

Avenue

POLÍTICA DE CUSTÓDIA DE ATIVOS VIRTUAIS

Outubro/2025

Sumário:

Política de Custódia de Ativos Virtuais

1. OBJETIVO

É política da Avenue estabelecer os princípios, diretrizes, estratégias, medidas e procedimentos para a custódia segura dos ativos virtuais sob sua responsabilidade, visando o atendimento à regulamentação em vigor, governança e controles internos, tratamento dos riscos relacionados ao serviço de custódia de ativos virtuais, funcionamento adequado de seus sistemas, tratamento dos aspectos relacionados à segurança cibernética, e cumprimento de ordens de resgate comandadas pelo cliente a respeito dos ativos virtuais custodiados.

Conforme previsto no Contrato para Prestação de Serviços de Ativos Virtuais pela Avenue, a custódia dos ativos virtuais sob responsabilidade da Avenue compreende: (i) a guarda e o controle do ativo virtual, em favor do cliente, bem como dos instrumentos que afetam o exercício da titularidade do ativo (inclusive a preservação das características do ativo virtual custodiado e a capacidade de assegurar que os direitos e demais benefícios decorrentes do ativo virtual estejam tempestiva e oportunamente à disposição do cliente titular para o seu uso e fruição, e somente o cliente titular do ativo virtual ou seu mandatário possa usufruir dos direitos e dos demais benefícios dele decorrentes); (ii) a descrição, continuamente atualizada, da posição do ativo virtual, de cada tipo de ativo do titular, bem como a conciliação dessa posição com as informações pertinentes disponíveis nos sistemas de registro distribuído; (iii) o atendimento das instruções de movimentação emitidas pelo titular do ativo virtual ou da pessoa ao qual foi delegado o poder de agir no interesse do titular, bem como a conservação dessas instruções; e (iv) o tratamento dos eventos incidentes sobre o ativo virtual (inclusive a resposta adequada a eventos que afetem fatores tais como a identificação da mudança na quantidade, no valor e na titularidade do ativo virtual e no fenômeno que enseja tal mudança).

Nossas políticas, procedimentos e controles internos para a custódia de ativos virtuais são projetados para garantir a conformidade com todos os regulamentos aplicáveis e serão revisados e atualizados regularmente para garantir que as políticas, procedimentos e controles internos estejam apropriados.

2. APLICAÇÃO

Esta Política de Custódia de Ativos Virtuais é aplicável a todos os membros dos órgãos corporativos da Avenue, incluindo os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Avenue (tais membros são designados, em conjunto, para fins desta Política como “Administradores”), bem como aplica-se a todos os colaboradores, parceiros, funcionários, estagiários e prestadores de serviços da Avenue que lidem com os ativos virtuais custodiados (“Público-Alvo”).

3. DIRETRIZES E PRINCÍPIOS GERAIS

Esta Política de Custódia de Ativos Virtuais identifica os princípios, diretrizes, estratégias, medidas e procedimentos para a custódia segura dos ativos virtuais sob responsabilidade da Avenue, garantindo a conformidade das atividades desenvolvidas pela Avenue com todos os regulamentos aplicáveis.

A Política reforça o compromisso de toda a estrutura organizacional da Avenue com a custódia dos ativos virtuais sob sua responsabilidade em atendimento à regulamentação em vigor, bem como o monitoramento contínuo de seu atendimento.

A Avenue compromete-se, por meio desta Política, a desenvolver e manter processos e controles efetivos para a custódia segura dos ativos virtuais, tratamento dos riscos relacionados ao serviço de custódia de ativos virtuais, funcionamento adequado de seus sistemas e tratamento dos aspectos relacionados à segurança cibernética, refletindo as melhores práticas de mercado.

3.1. Responsabilidades da Avenue

A Avenue é responsável, perante os seus clientes e demais instituições que atuem no mercado de ativos virtuais, com as quais tenha operado ou esteja operando: (i) pela legitimidade dos ativos virtuais por ela custodiados em favor de seus clientes; e (ii) pela manutenção e comprovação de registros dos ativos virtuais nela custodiados, estejam esses registros mantidos em sistemas centralizados ou descentralizados.

A Avenue, na qualidade de custodiante de ativos virtuais, deve elaborar, atualizar, documentar e implementar medidas ou planos que assegurem, continuamente: (i) a identificação do cliente em benefício do qual realiza a custódia de ativos virtuais; (ii) a possibilidade do exercício, pelos clientes, dos direitos e benefícios relacionados aos ativos virtuais custodiados em seus nomes; (iii) a conciliação do histórico de posições de cada um dos clientes descrito em um registro próprio do custodiante com o histórico de posições do cliente tal como descrito no sistema de registros distribuídos; (iv) a preservação do sigilo das informações capazes de identificar o cliente e as operações financeiras por ele, ou em seu nome, realizadas, observada a necessidade de atendimento da legislação e da regulamentação específicas; (v) o exercício contínuo de suas atividades com diligência, responsabilidade e lealdade em relação aos interesses dos clientes, sendo vedado o privilégio de seus próprios interesses ou de pessoas a ela relacionadas; (vi) a qualidade funcional de seus processos e sistemas; (vii) a manutenção de registro de erros, falhas e demais incidentes prejudiciais às suas operações e a mensuração de seus impactos; (viii) a segurança de seus equipamentos, sistemas e instalações, inclusive com o estabelecimento de normas de segurança de dados e informações que os protejam de acesso

não autorizado ou irregular; (ix) a utilização de recursos humanos em quantidade e níveis de qualificação adequadas à realização da custódia de ativos virtuais, tecnicamente capazes de executar os processos e operar os sistemas envolvidos na prestação do serviço de custódia; (x) a continuidade da prestação do serviço de custódia de ativos virtuais; e (xi) a identificação adequada de seus clientes, de seus colaboradores, de seus prestadores de serviços contratados, da natureza do negócio em que atua, das propriedades da tecnologia com que se relaciona, das transações de que participa e da natureza e características dos ativos virtuais com os quais se envolve.

A Avenue cria e mantém em seus sistemas o registro do histórico de posições de cada cliente, para cada de ativo virtual custodiado, baseado em mecanismo que assegure que: (i) o cliente, e apenas ele, usufrua dos direitos relacionados aos ativos custodiados em seu nome; (ii) a relação entre a identidade do cliente e o histórico de movimentações dos ativos virtuais em seu nome custodiados esteja isenta de dúvidas e imprecisões; e (ii) a Avenue possa identificar a origem e o destino dos ativos virtuais para cada movimentação que afete a posição do cliente.

A Avenue disponibilizará a seus clientes, por meio eletrônico, com frequência mínima de 3 meses ou mediante requisição do cliente, relatório sobre a posição em ativos virtuais do cliente. O conteúdo do relatório refletirá a posição registrada no sistema da Avenue, informando, pelo menos: (i) o saldo financeiro de cada ativo virtual do cliente; (ii) a quantidade de cada tipo de ativo virtual do cliente; e (iii) o histórico de movimentações ocorridas a partir do último relatório disponibilizado ao cliente.

Qualquer evento que crie, anule ou modifique direitos do cliente relacionados aos seus ativos virtuais deve ser tempestivamente comunicado pela Avenue.

3.2. Contratação de Entidade Custodiante de Ativos Virtuais

A Avenue mantém os ativos virtuais por ela custodiados em uma única carteira (*wallet*) em nome da Avenue – ou uma de suas afiliadas – junto a exchanges de ativos virtuais parceiras. A Avenue é responsável pela avaliação da presente Política elaborada e utilizada pela Avenue e entidades contratadas, bem como pelo monitoramento contínuo do seu atendimento.

A Avenue, na contratação de prestadores de serviços essenciais de ativos virtuais: (i) verificou a capacidade técnica, operacional e de cumprimento da legislação e regulamentação vigentes por parte da entidade contratada; (ii) elaborou e mantém atualizados planos robustos de recuperação das posições e do controle dos ativos, em caso de incidentes que afetem os ativos virtuais de seus clientes, envolvendo a entidade contratada; (iii) estabeleceu,

conjuntamente com a entidade contratada, controles internos que permitem o monitoramento e a identificação de listas de sanções e endereços de carteiras de ativos virtuais sancionadas, no país ou no exterior, como parte fundamental da prevenção de riscos associados à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo; (iv) atende às regras gerais e específicas indicadas para as atividades e modalidades disciplinadas na regulamentação em vigor; e (v) oferece aos clientes e demais contrapartes negociais informações claras acerca das entidades envolvidas na prestação dos serviços essenciais.

A entidade contratada para a prestação de serviços essenciais atua por conta e sob as diretrizes da Avenue, que assume inteira responsabilidade pelos serviços prestados aos clientes, usuários e outras instituições do mercado de ativos virtuais por meio da contratada.

As entidades contratadas para a prestação de serviços essenciais ficam vedadas de realizar a cobrança de clientes sob a forma de tarifas, comissões ou de valores referentes ao resarcimento de serviços prestados no fornecimento de produtos ou serviços de sua responsabilidade, ressalvadas as tarifas admitidas na regulamentação em vigor.

A entidade contratada parceira fornecerá ao BACEN todas as informações e os documentos necessários para o desempenho de suas atribuições.

3.3. Segregação de Recursos e de Ativos

A Avenue mantém seus recursos próprios segregados dos recursos de seus clientes. A Avenue separa os ativos virtuais que custodia dos seus próprios ativos virtuais.

4. DEFINIÇÕES

“Administradores”: tem o significado atribuído no Item 2 desta Política.

“Avenue”: significa a Avenue DTVM e a Avenue Cash, atuando, em conjunto, na prestação de serviços de ativos virtuais.

“Avenue Cash”: significa a Avenue Cash LLC, empresa de serviços monetários americana registrada na FinCEN e entidade prestadora de determinados serviços de custódia dos ativos virtuais sob responsabilidade da Avenue, devidamente contratada pela Avenue DTVM como prestadora de serviços essenciais.

“Avenue DTVM”: significa a Avenue Securities DTVM Ltda., distribuidora de títulos e valores mobiliários devidamente autorizada pelo BACEN e pela CVM e entidade prestadora de serviços

de ativos virtuais na qualidade de intermediária de ativos virtuais e prestadora de determinados serviços de custódia dos ativos virtuais sob responsabilidade da Avenue.

“BACEN”: significa o Banco Central do Brasil.

“CVM” significa a Comissão de Valores Mobiliários.

“FinCEN” significa a *Financial Crimes Enforcement Network*.

“Política”: significa a presente Política de Custódia de Ativos Virtuais.

“Público-Alvo”: tem o significado atribuído no Item 2 desta Política.

5. GOVERNANÇA E CONTROLES INTERNOS

As funções primárias de cada área estão descritas a seguir. Não obstante, a Avenue implementa política de governança específica.

5.1. Alta Administração

(i) Aprovar esta Política; (ii) monitoramento e gestão dos riscos relativos aos serviços de custódia de ativos virtuais; e (iii) assegurar que as estratégias, medidas e procedimentos desta Política sejam compatíveis com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos pela Avenue, bem como com o perfil de risco dos clientes, em conformidade com o “apetite de risco” da instituição.

5.2. Diretores/Administradores Responsáveis perante o BACEN

(i) Assegurar que os serviços e as áreas responsáveis pela custódia dos ativos virtuais sob responsabilidade da Avenue recebam o suporte adequado; (ii) revisão e atualização regular da Política, conforme necessário, para garantir sua adequação contínua às exigências legais e regulatórias, bem como às melhores práticas de mercado; (iii) difundir a cultura de conformidade da Política e estratégias, medidas e procedimentos relacionados, inclusive por meio de eventuais programas periódicos de capacitação; (iv) recomendar ações disciplinares a colaboradores e prestadores de serviços que venham a descumprir a Política; (v) gerir e controlar os procedimentos desta Política; (vi) interagir com os órgãos reguladores e autorreguladores, conforme necessário; (vii) garantir o tratamento dos riscos relacionados ao serviço de custódia

de ativos virtuais; (viii) garantir o funcionamento adequado dos sistemas; e (ix) garantir o tratamento dos aspectos relacionados à segurança cibernética.

5.3. Todos os Colaboradores

(i) Conhecer esta Política; (ii) responsabilizar-se pelo cumprimento da Política, no limite de suas atribuições; (iii) agir com diligência e probidade; e (iv) participar de eventuais programas de capacitação.

6. TRATAMENTO DE RISCOS

A Avenue adota uma abordagem estruturada para a identificação, avaliação, monitoramento e mitigação dos riscos relacionados à custódia de ativos virtuais, com o objetivo de assegurar a integridade, segurança e disponibilidade dos ativos sob sua responsabilidade: (i) realização periódica de mapeamento dos riscos inerentes à custódia dos ativos virtuais, incluindo riscos operacionais, tecnológicos, de segurança cibernética, regulatórios e de mercado; (ii) avaliação do impacto e da probabilidade de ocorrência de cada risco identificado, classificando-os para definição de prioridades no tratamento; (iii) implementação de controles internos para mitigação dos riscos identificados; (iv) adoção de medidas de segurança, tais como criptografia, autenticação multifatorial, segregação de funções e monitoramento contínuo; (v) estabelecimento de planos de contingência, incluindo ações para resposta a incidentes; e (vi) revisão periódica da Política, ajustando as estratégias conforme mudanças no ambiente operacional, tecnológico e regulatório;.

7. FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS SISTEMAS

A Avenue adota medidas técnicas, operacionais e organizacionais para assegurar o funcionamento adequado, seguro e contínuo dos sistemas utilizados na prestação dos serviços de custódia de ativos virtuais, em conformidade com os requisitos regulatórios e legais aplicáveis: (i) garantir a disponibilidade dos sistemas críticos à custódia dos ativos virtuais, com arquitetura tecnológica robusta; (ii) monitoramento contínuo do desempenho dos sistemas e dos serviços relacionados, com atuação proativa na identificação e resolução de falhas; (iii) manutenção de planos de continuidade de negócios, testados periodicamente para garantir sua efetividade; (iv) realização periódica de atualizações e manutenções preventivas nos sistemas, com controles para evitar impactos na disponibilidade dos serviços..

Adicionalmente, a Avenue realiza anualmente testes de estresse visando a avaliar a capacidade de seus sistemas em garantir a segurança dos ativos virtuais nele custodiados.

8. SEGURANÇA CIBERNÉTICA

A Avenue adota medidas técnicas, operacionais e organizacionais para assegurar a proteção dos ativos virtuais sob sua custódia contra ameaças cibernéticas, fraudes, acessos não autorizados, vazamentos de dados e outras vulnerabilidades: (i) implementação de mecanismos de segurança da informação para assegurar a integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados e transações; (ii) utilização de tecnologias robustas de proteção, como criptografia de ponta a ponta, controle de acesso baseado em funções e autenticação multifatorial; (iii) implementação de uma estratégia corporativa de segurança cibernética integrada à governança da Avenue, com foco em prevenção, detecção, resposta e recuperação de incidentes; (iv) definição de políticas e procedimentos específicos para proteção de dados, sistemas e infraestruturas críticas; (v) adoção de mecanismos de segurança avançados, incluindo *firewalls*, antivírus corporativo e criptografia de dados sensíveis; (vi) gestão de identidade e acesso, com autenticação multifator, por exemplo; (vii) estabelecimento de um plano formal de resposta a incidentes cibernéticos, com procedimentos claros de contenção, erradicação, recuperação e comunicação; (viii) realização periódica de testes de segurança; (ix) programas de capacitação e conscientização sobre segurança cibernética para os colaboradores, especialmente os envolvidos diretamente com a custódia de ativos virtuais; (x) avaliação dos riscos cibernéticos associados a prestadores de serviços e terceiros, especialmente aqueles que tenham acesso a dados ou sistemas críticos; (xi) garantir a integridade, a confiabilidade, a segurança e o sigilo das transações realizadas, bem como o cumprimento da legislação e da regulamentação relativas a essas transações; (xii) guarda e proteção de chaves privadas, conforme política específica; e (xiii) política específica que compreende a segurança cibernética e a segurança da informação.

9. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES

Com o intuito de garantir a segurança, integridade, conformidade e aperfeiçoamento contínuo no processo de custódia de ativos virtuais, a Avenue promove programas periódicos obrigatórios de treinamento e capacitação de seus colaboradores envolvidos nas atividades de custódia de ativos virtuais.

Os treinamentos e capacitação serão realizados no momento da integração do colaborador, atualizados de forma contínua, com periodicidade mínima anual, e registrados e auditáveis, com comprovação de participação e aproveitamento.

10. ORDENS DE RESGATE DOS ATIVOS VIRTUAIS CUSTODIADOS

A Avenue assegura o cumprimento das ordens de resgate comandadas pelos clientes em relação aos ativos virtuais sob sua custódia, observando os prazos e procedimentos estabelecidos pela regulamentação aplicável.

As ordens de resgate válidas recebidas por meio dos canais oficiais da Avenue serão executadas no prazo máximo de 2 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da solicitação, salvo em casos de impedimentos operacionais, legais ou regulatórios devidamente justificados e comunicados ao cliente.

As ordens de resgate estarão sujeitas a procedimentos de validação, autenticação e verificação de identidade do cliente, com o objetivo de garantir a segurança da operação e prevenir fraudes. A Avenue reserva-se o direito de solicitar informações ou documentos adicionais, sempre que necessário e a seu exclusivo critério, para confirmação da legitimidade da ordem.

10.1. Canais Oficiais

As ordens de resgate deverão ser encaminhadas por meio dos canais eletrônicos e plataformas digitais oficiais disponibilizados pela Avenue: 1 800 417 0105 (EUA) ou 0800 770 4800 (BR) ou 4000 1466 (BR).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Avenue reserva-se o direito de rever, modificar, alterar ou revogar esta Política caso haja alteração material ou relevante das leis ou regulamentos aplicáveis.

Esta Política vigorará por tempo indeterminado.

Eventuais tratamentos excepcionais e/ou regras não definidas pela presente Política serão analisadas pela governança da Avenue.

A invalidade ou ineficácia de qualquer disposição desta Política não afetará os demais dispositivos, que permanecerão em pleno vigor e efeito.

12. NORMAS, LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

Lei nº 14.478/2022	Conhecida como o Marco Legal dos Criptoativos, esta lei estabelece as diretrizes para a prestação de serviços de ativos virtuais
--------------------	--

	e para a regulamentação das prestadoras desses serviços no Brasil, com foco na proteção dos investidores e no combate a crimes
Lei nº 14.754/2023	Regulamenta a tributação de aplicações financeiras no exterior, incluindo os ativos virtuais.
Decreto nº 11.563/2023	Designou o Banco Central do Brasil (BCB) como o órgão responsável por regular a prestação de serviços de ativos virtuais e por autorizar e supervisionar as prestadoras de serviços de ativos virtuais (VASPs)
Instrução Normativa RFB nº 1.888/2019	Determina que as operações com criptoativos realizadas por brasileiros em exchanges domiciliadas no exterior, como a Avenue, devem ser declaradas à Receita Federal pelo próprio cliente
Lei nº 13.709/2018 (LGPD)	A Lei Geral de Proteção de Dados é observada em todos os processos para garantir a privacidade e a segurança dos dados dos clientes.

13. HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão	Alteração	Data
1.0	Versão Inicial	10/2025